ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício financeiro de 2022

I - IDENTIFICAÇÃO:

Esfera administrativa:	Municipal		
Órgão auditado:	Prefeitura de Manaquiri		
Chefe do Poder:	Jair Aguiar Souto		
Ordenador de Despesa:	Jair Aguiar Souto		
CPF:	247.248.662-68		
Carteira de Identidade:	0747995-6	Órgão expedidor:	SSP/AM
Endereço residencial:	Rua Pedro Pastor nº 41 - Centro - Manaquiri		
Nome do responsável pela Controladoria-Geral	Débora Freitas da Costa		
Cargo:	Controlador		
CPF:	872.942.062-87		
Nome:	Elem Nara Freitas de Arruda		
Cargo:	Assessor de Controle Interno		
CPF:	013.461.602-28		
Endereço:	Rua Pedro Pastor nº 41 - Centro - Manaquiri		

II - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento às normas constitucionais e legais vigentes, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **Poder Executivo de Manaquiri - Prefeitura Municipal.**

III - DO CONTROLE INTERNO:

A exigência de fiscalização do Controle Interno está prevista no texto constitucional (art. 74 da CF/88, arts. 39 e 45 da CE/89) e nas legislações infraconstitucionais (art. 59 da Lei Complementar 101/2000) e, ainda, na legislação Municipal:

> Cabe à **Controladoria-Geral**:
>
> *I - Fiscalizar atos praticados pelo Poder Executivo, através da Administração Direta, Indireta.*
> *II - Zelar pelo compromisso ético e de transparência, a valorização das instituições democráticas e a correta administração dos recursos públicos;*
> *III - Defender o patrimônio público;*
> *IV - Supervisionar, coordenar e fiscalizar a atuação dos demais órgãos do Poder Executivo, no que tange à apuração de desvios de condutas que importem em prejuízo ao erário;*
> *V - Instaurar procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades;*
> *VI - Realizar inspeções e avocar processos administrativos em curso na Administração Pública Municipal.*

Em atendimento às normas legais acima mencionadas, a Controladoria-Geral do Município procedeu ao longo de 2022 à fiscalização dos atos administrativos praticados, analisando-os sobre o critério da legalidade, da legitimidade, eficácia, a eficiência, o interesse público, a moralidade e a transparência.

O resultado consolidado da empreitada pode ser verificado neste relatório, que contempla análise dos atos sob o aspecto administrativo, orçamentário, financeiro, patrimonial.

IV - DA NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E HISTÓRICO LEGAL:

O sistema de controle interno do Poder Executivo foi instituído pela Lei nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e posteriormente com alteração pela Lei Municipal nº 506 de 05 de Junho de 2013.

V - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

O art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe como normas de planejamento da Administração Pública, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O município também dispõe do seu instrumento próprio de planejamento, denominado Plano Estratégico de Governo – PEG.

A iniciativa do processo legislativo dessas matérias é imposta ao Poder Executivo.

1. DO PLANO PLURIANUAL

O **Plano Plurianual** é o instrumento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo e, consideradas as necessidades setoriais, tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

O art. 165, inciso I c/c § 1º da Magna Carta trazem a exigência desse instrumento legal de planejamento.

Aprovado para o **quadriênio 2022-2025**, através da **Lei Municipal n.º 631, de 28 de dezembro de 2021**, o Plano Plurianual vem sendo executado em total obediência ao ditame legal.

2. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, nos termos do § 2º, do art. 165 da Constituição da República de 1988, compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Trata-se, portanto, de instrumento para orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

A **Lei Municipal n.º 627 de 08 de julho de 2021**, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, contendo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O Orçamento para o exercício de 2022 do Município de Manaquiri é tratado pela **Lei Municipal nº. 632, de 28 de dezembro de 2021**, com previsão inicial para as receitas e despesas orçamentárias no montante de **R$ 68.303.457,00** (sessenta e oito milhões trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Atendendo ao disposto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 006/91, a Lei Orçamentária para 2022 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 30 de dezembro de 2021.

4. PLANO ESTRATÉGICO DE GOVERNO – PEG

O Plano Estratégico de Governo de Manaquiri, que tem como principais propósitos a promoção da melhoria da qualidade de vida e assegurar o desenvolvimento sustentável de Manaquiri, voltado às necessidades e especificidades locais, visando atingir a satisfação do cidadão, utilizando as ferramentas de planejamento, direção, controle e organização das diretrizes, programas e projetos de governo para cada exercício financeiro.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas utiliza sistema online para envio das prestações de contas mensais – ***e-contas***, para envio dos movimentos mensais do Poder Executivo.

VII - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O BALANÇO GERAL:

Compõe a Prestação de Contas do Município de Manaquiri, relativo ao exercício de 2022, dentre outros documentos:

- Demonstração da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas;
- Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias segundo as Categorias econômicas;
- Programa de Trabalho;
- Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por Projetos e Atividades;
- Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo de recursos;
- Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Externa;
- Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

A documentação acima elencada foi criteriosamente analisada pela Controladoria-Geral do Município/Controle Interno

VIII - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

1. DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A Lei Orçamentária aprovou a receita total prevista para 2022, no valor de R$ 68.303.457,00 (sessenta e oito milhões trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) demonstrada por Categoria como segue:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Correntes	**75.827.177,00**
Receita Tributária	1.355.400,00
Receita de Contribuições	1.273.000,00
Receita Patrimonial	132.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	70.895.777,00
Contribuições (INTRA)	2.170.000,00
SUB-TOTAL	**75.827.177,00**
(R) Deduções da Receita	-7.523.720,00
SUB-TOTAL	**-7.523.720,00**
TOTAL GERAL	**68.303.457,00**

2. DA RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2022

A Receita Orçamentária arrecadada atingiu R$ 93.417.892,95 (noventa e três milhões quatrocentos e dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

As informações evidenciam uma arrecadação à maior na ordem de R$ 25.114.435,95 (vinte e cinco milhões cento e catorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), representando variação para mais de 36,77%. A arrecadação da receita foi realizada por instituições bancárias.

3. DA RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária compõe o grupo das receitas próprias, oriunda da competência do Município de tributar, conforme disposição na Constituição Federal, no artigo 145, I, representando 1,67% do total da Receita Arrecadada pelo Município (líquida).

4. DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

A Receita de Contribuições, que compõe o somatório das receitas correntes, refere-se à Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social e a Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública.

A receita total de Contribuições alcançou R$ 3.768.722,03 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e três centavos), representando 4,03% do total da Receita Arrecadada pelo Município (líquida).

5. DA RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial, que compõe o somatório das receitas correntes, refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, decorrentes valores mobiliários, sendo oriunda de aplicação financeira. Em 2022, a arrecadação desta receita somou R$ 2.743.126,26 (dois milhões setecentos e quarenta e três mil cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

6. DAS RECEITAS CORRENTES

Compõem as Transferências Correntes, os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender a despesa de manutenção e funcionamento, de natureza eminentemente corrente.

Foi arrecadado em 2022 o montante de R$ 81.230.526,60 (oitenta e um milhões duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) em Transferências Correntes (**líquido**), conforme demonstrado no Anexo 12.

7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Na conta Outras Receitas Corrente, em 2022, o Município de Manaquiri registra arrecadações.

8. DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Em 2022, o Município de Manaquiri, recebeu R$ 4.116.702,43 (quatro milhões, cento e dezesseis mil setecentos e dois reais e quarenta e três centavos) em Transferências de Capital.

9. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base em disposições legais em vigor, foram realizadas alterações no Orçamento inicial, autorizadas pelo disposto no art. 7º, Alíneas a, b, c, d, da Lei Orçamentária Anual.

10. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A partir do exercício de 2000, o cálculo da Receita Corrente Líquida anual passou a ser efetuado com base na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Receita Corrente Líquida, base para o cálculo dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 53, I, cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de R$ 84.469.294,64 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), deduzido desse valor o montante relativo a Transferência Obrigatórias da União provenientes de emendas parlamentares no valor de R$ 3.324.293,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais) resultando a Receita Corrente Líquida Ajustada de R$ 81.145.001,64 (oitenta e um milhões, cento e quarenta cinco mil, um real e sessenta e quatro centavos) no exercício financeiro de 2022.

11. DA DESPESA FIXADA

As despesas públicas constituem o conjunto dos gastos públicos autorizados por intermédio do orçamento ou de créditos adicionais, devendo evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo destinados a satisfazer as necessidades da comunidade.

Considerando a estrutura organizacional do Município, fixaram-se recursos para o exercício de 2022 no Orçamento Municipal, da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.439.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal	3.018.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.765.310,00
Secretaria Municipal de Fazenda	1.150.870,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	29.927.118,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.963.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.690.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	3.718.800,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	1.586.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	137.000,00
Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços e Turismo	462.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.026.074,00
Fundo Municipal de Saúde	8.936.785,00
Fundo Municipal de Previdência Social	3.383.000,00
Reserva de Contingência	2.100.000,00
Total Geral	**68.303.457,00**

Discriminando por funções a Lei Orçamentária para 2022, fixou a despesa pública na seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Legislativa	2.439.000,00
Administração	6.813.980,00
Segurança Pública	236.000,00
Assistência Social	2.716.074,00
Previdência Social	1.248.000,00
Saúde	12.900.285,00
Educação	29.092.118,00
Cultura	805.000,00
Urbanismo	2.603.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	60.000,00
Gestão Ambiental	137.000,00
Agricultura	1.586.000,00
Indústria	412.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00
Energia	100.000,00
Transporte	570.800,00
Desporto e Lazer	30.000,00
Encargos Especiais	2.219.200,00
Reserva de Contingência	4.235.000,00
Total Geral	**68.303.457,00**

12. DA DESPESA AUTORIZADA

A despesa autorizada final foi de R$ 94.725.103,58 (noventa e quatro milhões setecentos e vinte e cinco, mil cento e três reais e cinquenta e oito centavos), alterada em R$ 26.421.646,58 (vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em relação à dotação inicial, representando um acréscimo de 38,68% do total fixado inicialmente.

13. DA DESPESA EMPENHADA

O total empenhado no exercício de 2022 foi de R$ 91.899.337,16 (noventa e um milhões oitocentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), por categorias econômicas e por Poderes do Município de Manaquiri.

14. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídos dos registros e documentos que compõem o sistema contábil e guardar observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e, ainda, propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar.

Segundo art. 101 da Lei Federal 4.320/64, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15.

15. DA DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa compreende os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não, exigível pelo transcurso do prazo para os seus pagamentos após a apuração de sua liquidez e certeza.

Na Dívida Ativa estão registrados valores referentes aos devedores inscritos até 2022, que apresenta um crédito a favor do Município no total de R$ 13.511.965,36 (treze milhões quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

16. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Balanço Patrimonial registra o montante geral acumulado de 47.386.646,40 (quarenta e sete milhões trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) de Bens Imóveis, sendo que desse montante R$ 4.697.090,42 (quatro milhões seiscentos e noventa e

sete mil, noventa reais e quarenta e dois centavos) correspondem a investimentos em melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município realizada em 2022, devidamente listados nos anexos que compõem esta Prestação de Contas, além da Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Manaquiri registrou R$ 299.288,95 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

A Prestação de Contas, em seu Anexo 14, contabiliza Bens Móveis no total de R$ 16.283.392,52 (dezesseis milhões duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo que deste valor R$ 1.820.661,59 (um milhão oitocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) correspondem as aquisições do Poder Executivo (administração direta), conforme demonstrado na Relação de Bens Móveis que compõe este Balanço. A Câmara Municipal apresenta um movimento de R$ 22.363,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais).

Ainda, no Anexo 14, contabilizamos a depreciação acumulada dos bens móveis, no total de R$ 1.924.378,24 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

17. DA DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada do Município é de R$ 17.038.119,69 (dezessete milhões trinta e oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), representada por:

PODER EXECUTIVO	
INSS/Débito parcelado	R$ 12.586.340,46
RPPS/Débito parcelado	R$ 3.181.647,98
PASEP/Débito parcelado	R$ 237.997,21
Amazonas Energia/Parcelamento de débito junto a fornecedores nacionais.	R$ 1.032.134,04
TOTAL	**R$ 17.038.119,69**

18. DOS GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao art. 169 da Constituição Federal e art. 19, inciso III da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, a despesa total com pessoal para o Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Liquida, sendo que 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

O total da despesa com pessoal, conforme determina o art. 18 § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A mesma Lei determina que, na apuração dos limites, não deverão ser computadas as despesas decorrentes de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decisão Judicial, Exercícios Anteriores, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

O Município de Manaquiri, apurou um gasto total de 47,96% com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida – RCL, deste percentual, **46,07%** referem-se aos gastos do Poder Executivo e **1,90%** do Poder Legislativo.

19. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS:

A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito é disciplinada pela Lei Municipal nº 572/2016, que estabelece valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para o Chefe do Poder Executivo e de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) ao seu substituto.

A remuneração dos servidores em geral é tratada pela Lei Complementar 001/2006 e suas alterações posteriores.

A estrutura de vencimentos do magistério é definida pela Lei Municipal nº 537/2014, alterada pela Lei Complementar nº 017/2017.

20. DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No que se refere aos gastos com Educação a Constituição Federal prevê em seu artigo 212, que o "Município aplicará anualmente 25%, das receitas resultantes de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino".

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expressamente contido, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Estados aplicarão, no mínimo, 25% da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2022, atingiu o montante de R$ 45.619.077,52 (quarenta e cinco milhões seiscentos e dezenove mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo como valor mínimo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino a quantia de R$ 11.404.769,38 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

O valor aplicado pelo Município na educação básica totalizou R$ 11.521.269,61 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), que corresponde a **25,26%** da receita de impostos e transferências constitucionais.

21. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O valor recebido à conta do FUNDEB alcançou R$ 28.062.867,79 (vinte e oito milhões sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), contabilizados os rendimentos auferidos com aplicação financeira.

O Município de Manaquiri contabilizou como despesa com remuneração de profissionais do magistério o valor de R$ 19.644.008,47 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oito reais e quarenta e sete centavos).

Constata-se, portanto, que o Município de Manaquiri aplicou **70,00%** do valor recebido a título de FUNDEB em remuneração dos Professores, observando a Lei Federal nº. 14.113/2020 e 14.276/2021.

22. DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com o art. 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Municípios aplicarão anualmente no mínimo 15% do produto da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde do Município.

A Receita resultante de impostos e de transferências que compõe a base de cálculo para aplicação em saúde, arrecadada no exercício de 2022 atingiu o montante de R$ 42.933.755,08 (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), sendo que o valor mínimo para aplicação com Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde corresponde a R$ 6.440.063,26 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

O Município de Manaquiri aplicou R$ 7.395.813,25 (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), que representa a **17,23%**, demonstrando assim o cumprimento da obrigação constitucional.

23. DA RENÚNCIA FISCAL

A Renúncia Fiscal decorre da política e legislação de incentivos fiscais e extrafiscais em que se funda a economia do Município.

Ao longo de 2022, o Município de Manaquiri não implantou ações governamentais que ensejassem em renúncia fiscal.

IX - DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1. DAS LICITAÇÕES

A Licitação é procedimento administrativo disciplinado pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além da Constituição do Estado do Amazonas (Art. 105, § 6º), cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da Administração Pública.

A despesa empenhada em 2022 foi resultante de diversas modalidades de licitações.

O quadro abaixo identifica melhor os procedimentos instaurados:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS
Convite	10
Tomadas de Preços	6
Pregões Eletrônicos	7
Pregões Presenciais	47
Dispensas	103
Inexigibilidade	49
Registro de Preços/Carona	0
Licitações Desertas/Anuladas	12
Concorrência	1

Todos os processos analisados observaram as normas legais em vigor.

2. DOS CONTRATOS

Foram firmados 515 processos contratuais, sendo 17 contratos; 338 cartas-contratos e 160 aditivos.

Todos os ajustes contratuais foram inspecionados e verificou-se o pronto atendimento aos preceitos legais vigentes, especialmente às disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DAS DECLARAÇÕES DE BENS:

As declarações de bens dos agentes políticos e servidores da Prefeitura de Manaquiri encontram-se arquivadas nas pastas funcionais.

Cumpre-se com o disposto na Constituição do Estado, em seu art. 266, na Lei Federal n.º 8.429/92 (art. 13 § 2.º), na Lei Federal n.º 8.730/93 (art. 1º) e no art. 289 e parágrafos da Resolução n.º 004/2002-TCE/AM.

4. DAS DIÁRIAS:

A Lei Municipal n.º 576/2016 disciplina o pagamento de diárias aos servidores municipais.

Segundo o artigo 2º, são devidas diárias integrais quando a permanência fora do território do Município for superior a 12 horas e meia-diária quando o afastamento foi inferior a 12 horas e superior a 6 horas.

A concessão de diárias a servidores municipais atendeu aos dispositivos legais em vigor, tendo sido os processos administrativos instruídos com Portaria e Relatório de Atividades desempenhadas ao longo do afastamento do domicílio.

5. DOS BENS

O Ordenador de Despesa determinou o levantamento de todo o patrimônio registrado para atualização e mensuração dos valores reais nos balancetes contábeis específicos, adaptando para nova contabilidade pública.

O inventário físico está em processamento.

Não foram realizadas doações de bens móveis depreciados do patrimônio em 2022.

6. DA GESTÃO DE COMPRAS

As compras são planejadas com antecedência, sempre precedidas de cotação de preço para justificar a escolha de melhor proposta, realizada por servidores vinculados à Secretaria de Administração.

As compras realizadas em 2022 foram publicadas por afixação no mural, e conferidas pela Unidade de Controle Interno.

7. PRECATÓRIOS

Não houve apresentação de precatórios no exercício de 2022.

8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Não há denúncias e/ou representações apresentadas contra atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder e Ordenador de Despesa e por servidores públicos.

X. DAS CONSIDERAÇÕES

1. DAS CONSTATAÇÕES

No que diz respeito aos controles internos, foram identificadas deficiências de caráter de execução de procedimentos pontuais, porém que não impactaram a gestão administrativa, no entanto deve ser analisado pela administração do Poder Executivo de Manaquiri, com o objetivo de saná-las e, assim, aperfeiçoar os trabalhos administrativos.

2. DAS RECOMENDAÇÕES:

As falhas apontadas no exercício de 2022 são todas de natureza formal que não impactaram a execução dos atos administrativos da Prefeitura de Manaquiri, não implicaram em prejuízo aos

cofres públicos e não se identificam como infrações graves ao ordenamento legal, regimental e resolucional.

Desse modo, a Controladoria Interna recomenda à Administração que no futuro proceda maior atenção ao cumprimento dos prazos processuais e de publicação dos atos administrativos nos meios de veiculação oficial e de acesso público.

É o que se tem a relatar.

Manaquiri (AM), 30 de dezembro de 2022.

DEBORA FREITAS COSTA
Controlador

Controle Interno Municipal
Período 01/01/2022 a 31/12/2022

ELEM NARA DE ARRUDA
Assessor de Controle Interno

Controle Interno Municipal
Período 01/01/2022 a 31/12/2022

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER

Órgão:	**Prefeitura de Manaquiri**
Exercício Financeiro:	**2022**
Chefe do Poder:	**Jair Aguiar Souto**
Ordenador de Despesa:	**Jair Aguiar Souto**

No que se refere à legalidade, legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, as contas do Exmo. Prefeito, Sr. **Jair Aguiar Souto**, durante o exercício econômico e financeiro de 2022, apresentam-se adequadamente em seus valore relevantes a posição em 30 de dezembro de 2022, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos administrativos levantados.

Desse modo, a Controladoria Interna fundamentada no Relatório de Auditoria, manifesta-se de opinativa e conclusiva pela certificação da **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de 2022 do Poder Executivo de Manaquiri, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaquiri (AM), 30 de dezembro de 2022.

DEBORA FREITAS DA COSTA
Controlador
Controle Interno Municipal

ELEM NARA DE ARRUDA
Assessor de Controle Interno
Controle Interno Municipal